



LEI N° 435/2008-PGMP

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE  
UM BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE PARINTINS AO MINISTÉRIO  
DA MARINHA PARA O USO DA  
CAPITANIA DOS PORTOS EM  
PARINTINS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

**Art. 1º.** Nos termos do art. 102, § 1, da Lei Orgânica do Município de Parintins, a Câmara Municipal de Parintins autoriza a Doação do Bem Público do Patrimônio Municipal, constituído de 01 (um) bem imóvel, terreno medindo 30,00m (trinta metros) de frente por 110,00m (cento e dez metros) de fundo, localizado na Estrada do Macurany, s/n, Conj. João Novo, constante do Título Definitivo nº 12.180, ao Ministério da Marinha para uso da Capitania dos Portos em Parintins.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 10 de dezembro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia  
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
Câmara Municipal de Parintins
A Presente Lei foi publicada no dia
11/12/08 por afixação na Sede
às Câmara de conformidade com o Art.91 da
Lei Orgânica do Município de Parintins.
Graciela Pinheiro
Assessora Legislativa

